



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS
Direção Regional da Energia

DECLARAÇÃO DE POLÍTICA ANTIFRAUDE

Direção Regional da Energia

INTRODUÇÃO

A Direção Regional da Energia, doravante designada por DREn, é o serviço executivo da Secretaria Regional do Turismo, Mobilidade e Infraestruturas, responsável pela execução da política energética regional, tendo como preocupações base o desenvolvimento económico, a coesão económica e social e a proteção do ambiente na Região Autónoma dos Açores. No âmbito das suas atribuições e em consonância com o Programa do XIV Governo Regional dos Açores, a DREn atua no sentido de promover e tornar os Açores numa região cada vez mais sustentável por via da energia, alicerçada em elevados níveis de conhecimento técnico e científico, garantindo assim a segurança e a qualidade do abastecimento.

No âmbito da sua atividade, a DREn pretende ser vista como um agente ativo no combate à fraude e corrupção, bem como ao conflito de interesses e ao duplo financiamento.

Os procedimentos para a comunicação de situações de conflito de interesses e prevenção da corrupção e infrações conexas estão previstos no Código de Ética e Conduta em uso nesta direção regional, cuja violação pode dar origem a responsabilidade disciplinar nos termos previstos na Lei.

RESPONSABILIDADES

No âmbito da atuação da DREn, a responsabilidade geral pela gestão do risco de fraude e de corrupção foi atribuída à Diretora Regional da Energia que é responsável por proceder a uma revisão regular do risco de fraude, estabelecer um plano de gestão de risco de corrupção e infrações conexas e sensibilizar os colaboradores no âmbito da fraude.

Os dirigentes intermédios são responsáveis pela gestão diária dos riscos de fraude e do plano de gestão de risco de corrupção e infrações conexas, prevenindo e detetando inconformidades, aplicar medidas de precaução em caso de suspeita e tomar medidas corretivas. Qualquer irregularidade será de imediato comunicada à responsável pela gestão do risco de fraude e de corrupção que desencadeará os procedimentos necessários que serão comunicados às entidades competentes.

COMUNICAÇÃO DE FRAUDE

Sempre que detetada uma situação de fraude e/ou corrupção será de imediato comunicada pela responsável pela gestão às entidades competentes através da minuta de participação prevista no Anexo III do Código de Ética e Conduta em uso nesta direção regional.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS
Direção Regional da Energia

Todas as comunicações serão tratadas na mais rigorosa confiança e na mais estrita confidencialidade, de acordo com o estabelecido pela Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, relativa à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, designado abreviadamente por Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD).

Os colaboradores que comunicarem irregularidades ou suspeitas de fraude são protegidos contra eventuais represálias.

MEDIDAS ANTIFRAUDE

A DREn utiliza mecanismos e medidas preventivas que se encontram explanados no plano de prevenção de riscos em anexo ao Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas em uso nesta direção regional, sendo o seu relatório remetido anualmente ao Conselho de Prevenção da Corrupção da Sessão Regional dos Açores do Tribunal de Contas.

CONCLUSÃO

A DREn no âmbito das suas competências promove uma política ativa de prevenção da fraude e corrupção, bem como de situações de duplo financiamento e conflito de interesses.

Esta declaração será aprovada pela Diretora Regional da Energia e atualizada sempre que necessário.

Ponta Delgada, 16 de dezembro de 2024

A Diretora Regional

Joana Ferreira Rita